



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

RETIFICADO

A Prefeitura do município de Vargem Grande do Sul comunica a todos os interessados, a abertura da Tomada de Preços n.º **008/2020**, Processo Administrativo n.º **048/2020**, que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura urbana - construção de via pública (rua)-, compreendendo pavimentação e sistema de drenagem, no prolongamento da Rua Professor Aquiles Rodrigues no trecho entre a Rua Coronel Lucio e a Avenida Dom Tomaz Vaquero, mediante a contratação de empresa especializada para realização, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições previstas no edital do processo em epígrafe. Data e local de entrega dos Envelopes para Habilitação e Propostas: **até 15/07/2020 às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, n.º 643 – Centro. O edital estará disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.

Vargem Grande do Sul, 26 de Junho de 2020.

Carlos Eduardo Martins
Presidente da C.P.L.

Aprovo o presente Edital

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 97

nº: _____

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2020

OBJETO:

Execução de obras de infraestrutura urbana - construção de via pública (rua)-, compreendendo pavimentação e sistema de drenagem, no prolongamento da Rua Professor Aquiles Rodrigues no trecho entre a Rua Coronel Lucio e a Avenida Dom Tomaz Vaquero, mediante a contratação de empresa especializada para realização, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições previstas no edital do processo em epígrafe.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitações - Praça Washington Luiz, 643 – Centro, CEP 13.880-000, Centro, Vargem Grande do Sul, SP, telefone (19) 3641-9019 / 3641-9035.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 15/07/2020 às 09:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Departamento de Obras da Prefeitura, o local onde serão executadas as obras, mediante prévio agendamento de horário, junto Departamento e Obras – telefone: (19) 3641-9025, até o dia de abertura das propostas.

O Intuito da visita prévia é de que os interessados possam inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da Proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

O representante da licitante deverá comparecer na data e horário agendado para a vistoria, munido do “Atestado de Visita Técnica”, devidamente preenchido, com os dados da empresa e de seu credenciado, nos termos do **Anexo V** do edital, quando o representante da Prefeitura Municipal, responsável pelo acompanhamento da vistoria, ira atestar seu comparecimento.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Seção de Licitações - Praça Washington Luiz, 643 – Centro, CEP 13.880-000, Centro, Vargem Grande do Sul SP, telefone (19) 3641-9019 / 3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail já mencionado.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) **dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Licitações e Compras, protocoladas diretamente na Seção de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 98

nº: _____

1.1. As obras e serviços objeto desta licitação serão executados de forma indireta mediante a contratação de terceiros.

1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2. Integram este Edital os **Anexos I a IX** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>).

1 - Projeto Básico.pdf	09/06/2020 16:10	Adobe Acrobat D...	752 KB
2 - Memorial Descritivo Drenagem.pdf	09/06/2020 16:10	Adobe Acrobat D...	230 KB
3 - Memorial Descritivo Guia e Sarjeta.pdf	09/06/2020 16:10	Adobe Acrobat D...	172 KB
4 - Memorial Descritivo Base de Brita Graduada.pdf	09/06/2020 16:10	Adobe Acrobat D...	245 KB
5 - Memorial Descritivo Pavimentacao CBUQ.pdf	09/06/2020 16:10	Adobe Acrobat D...	251 KB
6 - Planilha Orçamentária - RETIFICADA.pdf	26/06/2020 13:12	Adobe Acrobat D...	69 KB
7 - Cronograma Fisico Financeiro - RETIFICADO.pdf	26/06/2020 13:12	Adobe Acrobat D...	77 KB
8 - Composição do BDI.pdf	09/06/2020 16:10	Adobe Acrobat D...	24 KB

2.3. A despesa, estimada em **R\$ 133.116,22 (cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos)** onerará os recursos orçamentários:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
523	02.11.1.151.4.4.90.51.00.00.00.00	CESSÃO ONEROSA_PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DI	4.4.90.51.91.00.00.00	124.907,74
Fonte de Recurso : 5000 - Federal Convênios Geral				

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**. Os serviços serão pagos pelos preços ofertados na Planilha Quantitativa de Serviços e Preços constante da proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor, podendo haver variação, para menos ou para mais, em relação às quantidades previstas.

3.2. Os serviços deverão ser realizados nos períodos indicados no **Cronograma Físico Financeiro**, que faz parte dos arquivos eletrônicos que integram este Edital conforme item 2.2.

4. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1. Os envelopes n.ºs 1 e 2 contendo, respectivamente, documentação de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Washington Luiz, 643 - Centro, CEP 13.880-000, Centro, Vargem Grande do Sul, SP, até o horário previsto neste Edital para apresentação da proposta.

4.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.2.1. Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo II** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

4.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.



4.3. As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta Comercial serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.4. Os envelopes nº 1 (documentação) contendo os documentos relativos à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais dos licitantes.

4.4.1. Abertos os envelopes com a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas.

4.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão e que conduzam à interrupção dos trabalhos, estas serão consignadas em ata e a conclusão da fase da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

4.8.1. Os licitantes serão convocados a comparecer na nova sessão, ficando os envelopes de Proposta Comercial sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão.

4.9. Após a abertura dos envelopes de Documentação, os demais, contendo as Propostas Comerciais, serão abertos ocorridas qualquer das seguintes hipóteses:

4.9.1. Se houver concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso;

4.9.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;

4.9.3. Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.

4.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;

4.11. Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas serão devolvidas imediatamente após a data em que for publicada a homologação desta licitação;

4.12. Eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei;

4.12.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor de Licitações e Compras, protocolizados diretamente na Seção de Licitações;

4.12.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos ao Chefe do Executivo, protocolizados diretamente na Comissão Permanente de Licitações;



4.13. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão sobre os recursos, homologação e adjudicação;

4.14. A Prefeitura convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da entrega da notificação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital (**Anexo VI**);

4.15. Constituem condições para a celebração da contratação:

- a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.16. A Prefeitura exigirá da adjudicatária **garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do ajuste**, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

4.16.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária;

4.16.2. No caso de fiança bancária esta deverá conter:

- a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

4.16.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil ou demais bancos autorizados a receber receitas do Município, com fornecimento de comprovante de depósito com autenticação digital;

4.17. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

4.18. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Vargem Grande do Sul, através do site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul> e nos endereços eletrônicos <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br> e www.vgsul.sp.gov.br.

5. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas e projetos constantes nos arquivos eletrônicos integrantes deste Edital (item 2.2) e serão recebidos por **Fiscal / Gestor** designado pela Prefeitura;



5.1.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de até **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Ordem de Início dos Serviços** que será expedida pelo Fiscal / Gestor ou Departamento de Obras;

5.3. Executado, o objeto será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo Fiscal / Gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.3.2. Definitivamente, pelo Fiscal / Gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal / Gestor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal / Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas e Cronograma deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. Entende-se por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura, livre e em perfeitas condições de serem utilizados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2. Não será permitida a participação de empresas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

6.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 6.3.1.

6.3. Para a habilitação os licitantes deverão apresentar o **CRC** - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **ou** na forma do item 6.3.1;



6.3.1. Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 6.5.1 e 6.5.2;

- a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 6.5.3 a 6.5.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, prevista na Lei Complementar nº. 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, preferencialmente **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº 2 (proposta).

6.4. Os licitantes com **CRC**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

6.4.1. **CRC** emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

- a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;
- b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 6.5.2 - Regularidade Fiscal, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;

6.4.2. Documentação Complementar descrita no item 6.5.3;

6.4.3. Documentação relativa à Qualificação Operacional relacionada no item 6.5.4;

6.4.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 6.5.5;

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 103

nº: _____

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito tributários com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “e” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.5.2.2. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.5.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Atestado de Vistoria, conforme **Anexo V** deste Edital;
- b) Qualificação Operacional



b.1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

c) Qualificação Profissional

c.1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à obras e instalações destinadas a coleta e afastamento das águas sanitárias provenientes do consumo para coletores, interceptores ou emissários públicos.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.6. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.6.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.9. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

¹ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 105

nº: _____

6.10. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Denominação da empresa:
Endereço:
Envelope n.º 1 – Habilitação
Tomada de Preços n.º 008/2020
Processo Administrativo n.º 048/2020

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2. **Preço global (com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas)** escrito em **algarismos** e **por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação de sua proposta, incluindo, entre outros: tributos, taxas, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, relacionados com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3. Prazo de execução dos serviços máximo de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico financeiro dos serviços, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Início dos Serviços**;

7.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.2.5. Prazos de garantia:

a) **Serviços**: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.6. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7. Declaração de que o objeto ofertado atende e será executado inteiramente de acordo com as Especificações Técnicas, Cronograma, Planilha Orçamentária e Projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

7.2.8. **Planilhas de Serviços, quantitativos e preços**, contendo todos os valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço, **cronograma físico-financeiro** e demonstrativo de desdobramento do **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.

7.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Denominação da empresa:
Endereço:
Envelope n.º 2 – Proposta
Tomada de Preços n.º 008/2020
Processo Administrativo n.º 048/2020



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global com BDI de cada proposta;

8.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global com BDI**;

8.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.5. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos respeitarão o Cronograma Físico Financeiro e serão realizados no valor obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, referente às medições apuradas pelo responsável pela fiscalização às quantidades de serviços efetivamente executados;

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através da Tesouraria, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da correspondente medição, devidamente aprovada pelo preposto da Prefeitura, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS e da medição dos serviços, em até 15 (quinze) após a aprovação.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à



documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.4.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

9.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Departamento de Finanças deverá comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes; e

9.4.6. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Chefe do Executivo, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular com o fisco.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



9.8. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

10. PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, quando se caracterizará a inexecução contratual;
- d) pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- f) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

10.2. A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

10.4. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual obedecerá ao disposto no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e poderá ser aplicada conforme disposto no contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 109

nº: _____

expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Vargem Grande do Sul, 26 de Junho de 2020.

Carlos Eduardo Martins
Presidente da C.P.L.

Aprovo o presente Edital

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 110

nº: _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Denominação da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

e:mail:

Fone:

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana - construção de via pública (rua)-, compreendendo pavimentação e sistema de drenagem, no prolongamento da Rua Professor Aquiles Rodrigues no trecho entre a Rua Coronel Lucio e a Avenida Dom Tomaz Vaquero, mediante a contratação de empresa especializada para realização, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições previstas no edital do processo em epígrafe.

Prezados Senhores:

Preço: Nosso preço global (com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas) para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionada é de **R\$ _____** (_____), nele compreendidos todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Prazo de Execução: A obra será entregue dentro do prazo de até ____ dias, conforme estipulado em edital.

Validade da Proposta: o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Prazos de garantia:

- a) **Serviços:** 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Declarações:

1. Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 111
nº: _____

2. Declaramos que o objeto ofertado atende e será executado inteiramente de acordo com as Especificações Técnicas, Cronograma, Planilha Orçamentária e Projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

3. Dados Bancários: Banco:Ag.e CC.....

Segue anexo **Planilhas de Serviços, quantitativos e preços**, contendo todos os valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço, **cronograma físico-financeiro** e **demonstrativo de desdobramento do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto, discriminado detalhadamente sua composição.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela empresa

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 2 DA PROPOSTA.**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 112

nº: _____

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana - construção de via pública (rua)-, compreendendo pavimentação e sistema de drenagem, no prolongamento da Rua Professor Aquiles Rodrigues no trecho entre a Rua Coronel Lucio e a Avenida Dom Tomaz Vaquero, mediante a contratação de empresa especializada para realização, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições previstas no edital do processo em epígrafe.

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc), cidade, estado, inscrita no C.N.P.J., por seu (diretor, sócio gerente, proprietário, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 008/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de ----, o (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em de de

assinar

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE HÁBILITAÇÃO E PROPOSTA**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 113
nº: _____

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana - construção de via pública (rua)-, compreendendo pavimentação e sistema de drenagem, no prolongamento da Rua Professor Aquiles Rodrigues no trecho entre a Rua Coronel Lucio e a Avenida Dom Tomaz Vaquero, mediante a contratação de empresa especializada para realização, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições previstas no edital do processo em epígrafe.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 008/17, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Localidade, em de de

Nome e assinatura da Licitante

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2 - HABILITAÇÃO / PROPOSTA**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 114

nº: _____

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da **Tomada de Preços nº 008/2020**, da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 115

nº: _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana - construção de via pública (rua)-, compreendendo pavimentação e sistema de drenagem, no prolongamento da Rua Professor Aquiles Rodrigues no trecho entre a Rua Coronel Lucio e a Avenida Dom Tomaz Vaquero, mediante a contratação de empresa especializada para realização, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições previstas no edital do processo em epígrafe.

Atestamos que a empresa _____, com sede na _____ cidade _____ estado _____, inscrita no CNPJ/MF. N.º _____, representada pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____ CPF n.º _____ realizou **VISITA TÉCNICA** às áreas do município onde serão realizados os serviços, interando-se de todos os aspectos referentes à sua execução e tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a execução dos serviços. Não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Local e data.

Identificação e assinatura
do representante legal da empresa

Identificação e assinatura do(s)
credenciado(s)

Identificação e assinatura do(s)
representante(s) da Prefeitura Municipal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no dia da visita técnica para que o funcionário do Departamento de Obras ateste que o credenciado da licitante efetuou a visita no local da obra.

E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 116

nº: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO _____ JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - CONSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA (RUA)-, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM, NO PROLONGAMENTO DA RUA PROFESSOR AQUILES RODRIGUES NO TRECHO ENTRE A RUA CORONEL LUCIO E A AVENIDA DOM TOMAZ VAQUERO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AMARILDO DUZI MORAES,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa _____, (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede à Rua _____, n.º ____ - _____ - _____, __, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado pelo sócio proprietário, _____, _____, _____, portador de cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º __ - _____ - _____ - __, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Execução de obras de infraestrutura urbana - construção de via pública (rua)-, compreendendo pavimentação e sistema de drenagem, no prolongamento da Rua Professor Aquiles Rodrigues no trecho entre a Rua Coronel Lucio e a Avenida Dom Tomaz Vaquero, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da **Tomada de Preços n.º 008/2020** e seus respectivos Anexos; e
- b) a proposta de __ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 008/2020.



1.3- A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**. Os serviços serão pagos pelos preços ofertados na Planilha Quantitativa de Serviços e Preços constante da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, podendo haver variação, para menos ou para mais, em relação às quantidades previstas.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Cronograma que compõe o Edital e serão recebidos pelo Fiscal / Gestor do Contrato designada pelo CONTRATANTE;

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A CONTRATADA deverá apresentar para o funcionário encarregado pela Fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução no 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

2.3- O responsável pela Fiscalização terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues para que possa, posteriormente, emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.4- O prazo de execução dos serviços, é de **03 (três) meses**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR APENAS PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA, QUE TENHAM PROCEDÊNCIA LEGAL.



2.6.1- NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS LISTADOS NO ARTIGO 1º DO DECRETO ESTADUAL N.º 53.047/2008, SUA AQUISIÇÃO DEVERÁ OCORRER DE PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CADMADEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio do Fiscal / Gestor do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nas Especificações Técnicas, Projetos e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

3.2.2- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal / Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas e Cronograma anexos ao Edital da Tomada de Preços n.º 008/2020, determinando sua substituição/correção;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.7- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____). A despesa onerará os recursos orçamentários:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 119

nº: _____

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
523	02.11.1.151.4.4.90.51.00.00.00.00	CESSÃO ONEROSA_PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DI	4.4.90.51.91.00.00.00	124.907,74
Fonte de Recurso : 5000 - Federal Convênios Geral				

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- Os pagamentos respeitarão o Cronograma Físico Financeiro e serão realizados no valor obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, referente às medições apuradas pelo responsável pela fiscalização às quantidades de serviços efetivamente executados;

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através da Tesouraria, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da correspondente medição, devidamente aprovada pelo preposto da Prefeitura, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS e da medição dos serviços, em até 15 (quinze) após a aprovação.

4.5- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.1- Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.6.2- O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

4.6.3- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Departamento de Finanças deverá comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.6.4- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.6.5- Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes; e

4.6.6- Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Chefe do Executivo, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular com o fisco.

4.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 120

nº: _____

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1- A vigência deste Contrato será de **07 (sete) meses** a contar da data de assinatura.

5.2- O prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas nas Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas de Quantitativos e Cronograma que compõe o Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 121

nº: _____

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o responsável pela Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15- Apresentar à responsável pela Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.17- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

6.18- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo responsável pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal / Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de servidor qualificado formalmente designado.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, quando se caracterizará a inexecução contratual;
- d) pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- f) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;



h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

9.2- A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

9.3- A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

9.4- A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05 se utilizado.

10.2- Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

11.2- A Contratada, não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitatório. A subcontratação parcial poderá ser admitida para serviços que dependam de fornecimento de materiais apropriados e uso de equipamentos específicos para execução de itens típicos da obra a ser contratada. Contudo, para que isso ocorra, deverá haver a concordância da Contratante em processo administrativo com apresentação de qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

11.2.1- A subcontratação não desonera a CONTRATADA das responsabilidades e encargos estabelecidos no contrato, sendo ela a única e exclusiva responsável pela execução da totalidade do objeto contratado para todos os fins, inclusive os de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. O Município em hipótese alguma se responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas entre a CONTRATADA e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 124
nº: _____

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, _____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunha1

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 125

nº: _____

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 126

nº: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020
DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 128

nº: _____

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



ANEXO IX - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020
DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. 130

nº: _____

III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;

IV - Comprovantes de:

- a) EPI's - Equipamento de proteção individual;
- b) Saúde Ocupacional;
- c) Seguro de Vida;
- d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS - Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18